

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças - PARTE IDEAL de bens imóveis e para intimação dos requeridos **MEIJI TELECOMUNICAÇÕES LTDA** (CNPJ: 67.350.256/0001-08) na pessoa de seu representante legal, **LUIZ NAKAMURA** (CPF: 327.897.508-15), **WILSON NAKAMURA** (CPF: 624.098.678-04), **ANISIA AKASHI NAKAMURA** (CPF: 038.287.058-12), **MILTON NAKAMURA** (CPF: 460.794.678-87), coproprietários **YUCO SONIA MIZUMUKAI NAKAMURA** (CPF: 862.178.608-72), credores **TREND BANK S/A BANCO DE FOMENTO** (CNPJ: 48.880.116/0001-99), **PREFEITURA DE SÃO PAULO -SECRETARIA DE FINANÇAS** (CNPJ: 46.395.000/0001-39), terceiro interessado **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MIRANTE DA CANTAREIRA** (Sem Qualificação), bem como de seus cônjuges, se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, **Processo nº 1023950-42.2005.8.26.0100**, em trâmite na **35ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL/SP**, requerida por **ATLANTICO CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**, (CNPJ: 32.156.003/0001-05).

A Dra. Daiane Thaís Souto Oliva de Souza, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça os bens abaixo descritos, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS:

LOTE 001 - PARTE IDEAL (50%) - sob O apartamento sob n.º 97, no 9.º andar, do Bloco II, do Edifício Mirante da Cantareira, situado à Avenida Cel. Sezefredo Fagundes n.º 1472, no 22.º Subdistrito-Tucuruvi, o qual posse Fração ideal de 1,1101% do terreno, a área útil de 69,08 metros quadrados, área comum de 39,22 metros quadrados e a área total construída de 108,30 metros quadrados. **Contribuinte nº 070.408.01302. Matrícula nº 33.587 do 15º CRI de São Paulo/SP.**

ÔNUS: Constan Matrícula nº 33587, conforme **Av.07(20/03/2001)** Contribuinte: 070.408.0130-2, **R.08(20/03/2001)**, Proprietários: MILTON NAKAMIRA casado sob o regime da comunhão parcial de bens com YUCO SONIA MIZUMUKAI NAKAMURA, **Av.09(09/12/2009)**, penhora registrada na matrícula, Penhora em favor de TREND BANK S/A BANCO DE FOMENTO, 9ª VC/Central, **Av.12 -Av.13 - Av.14(19/03/2024)**, penhora registrada na matrícula, Penhora da metade ideal.

OBS: Imóvel não possui débitos: Em consulta ao site da Prefeitura não foram constatados débitos até a data de elaboração deste edital.

AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL PENHORADA (50%): R\$ 227.989,53 E VALOR DE AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 455.979,05 (junho/2026).

VISITAÇÃO: Não há visitação.

LOTE 002 - PARTE IDEAL (50%) - O box sob o número 28, Tipo V, localizado no sub-solo do Edifício Mirante da Cantareira, situado à Avenida Cel Sezefredo Fagundes, n.º 1472, no 22.º subdistrito- Tucuruvi, o qual possui fração ideal de 0,1424% do terreno, a área útil de 12,00 metros quadrados, a área comum de 12,96 metros quadrados, e a área total de 24,96 metros quadrados. **Contribuinte nº 07040801671. Matrícula nº 33.588 do 15º CRI de São Paulo/SP.**

ÔNUS: Constan Matrícula nº 33588, conforme **Av.07(20/03/2001)**, Contribuinte: 070.408.0167-1, **R.08(20/03/2001)**, Proprietários: MILTON NAKAMURA casado sob o regime da comunhão parcial de bens com YUCO SONIA MIZUMUKAI NAKAMURA, **Av.11(09/12/2009)**, penhora registrada na matrícula, Penhora em favor de TREND BANK S/A BANCO DE FOMENTO, 9ª VC/Central, **Av.14 -av.15 -Av.16(19/03/2024)**, Penhora exequenda da metade ideal.

OBS: Constan Débitos de IPTU no valor de R\$ 62,71 até 18/06/2026 e dívida ativa no valor de R\$ 1.502,49, totalizando R\$ 1.565,20 até 18/08/2026.

AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL PENHORADA (50%): R\$ 22.425,24 E VALOR DE AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 44.850,47 (junho/2026).

VISITAÇÃO: Não há visitação.

OBS: *Conforme decisão: - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.*

OBS: Em conformidade com a Lei nº 4.591/64 que disciplina a constituição de condomínios em edificações e incorporações imobiliárias, fica vedada a transferência da vaga de garagem a pessoas estranhas ao condomínio, consoante preconiza o Art. 2º, §§ 1º e 2º, podendo a(s) vaga(s) de garagem ser(em) arrematada(s) tão somente por proprietários de unidades do Edifício Mirante da Cantareira situado à Avenida Cel Sezefredo Fagundes, n.º 1472 marcada assim a preservação da segurança do condomínio.

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DOS IMÓVEIS - R\$ 250.414,77 (06/2026 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

OBS: Referente ao lote 001 será levado a leilão 50% do imóvel. Referente ao lote 002 será levado a leilão 50% do imóvel.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 4.859.861,86 (maio/2026 – Fls. 1919).

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 10/08/2026 às 13h10min, e termina em 13/08/2026 às 13h10min; 2ª Praça começa em 13/08/2026 às 13h11min, e termina em 02/09/2026 às 13h10min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (i) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso,

sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se

habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam os requeridos MEIJI TELECOMUNICAÇÕES LTDA, LUIZ NAKAMURA, WILSON NAKAMURA, ANISIA AKASHI NAKAMURA, MILTON NAKAMURA, coproprietário YUCO SONIA MIZUMUKAI NAKAMURA, bem como os credores TREND BANK S/A BANCO DE FOMENTO, PREFEITURA DE SÃO PAULO -SECRETARIA DE FINANÇAS, terceiro interessado CONDOMINIO EDIFICIO MIRANTE DA CANTAREIRA, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como das Penhoras realizadas em 07/12/2020, 07/12/2020 respectivamente. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 26 de junho de 2026.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

DAIANE THAÍS SOUTO OLIVA DE SOUZA
JUÍZA DE DIREITO